



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **DECRETO Nº 29 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

### **Dispõe sobre a regulamentação de permuta de imóveis e dá outras providências •**

**JOSE MADRIGAL RUDA FILHO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a LEI 012/2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. A regulamentação da permuta de imóveis prevista na Lei Nº 018/2012 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação e permuta, os imóveis e benfeitorias localizados na Quadra 01 do Jardim Jacintho Zanon, Quadra 38, Quadra 39 e Quadra 40 – Centro, imóveis estes que margeiam a Rodovia SP 293 “Lourenço Lozano”.

Art. 2º. Nos termos do Art. 4º da Lei Nº 012/2012 as famílias que tiveram suas residências desapropriadas, receberão do município, através de permuta, terrenos em outro local em montante correspondente aos valores avaliados pela comissão composta por no mínimo 03 (três) corretores de imóveis devidamente registrados no órgão competente, conforme documentação apresentada e arquivada, o Sr Wanderley Dias Rodrigues possui dois lotes de terrenos atingidos pela realização da Obra de marginais da Rodovia SP-293.

Art. 3º. Tendo em vista que o Sr. Wanderley Dias Rodrigues é proprietário do seguinte imóvel:

I - Um lote de terreno, correspondente a parte dos fundos localizado a uma distância de 18,00 metros da Rua 12 de Outubro, lado par, que mede 09,00 metros de frente e de fundos com a frente para a Faixa de domínio da Rodovia SP 293 (DER) sucessora de Mervyn Lowe, distando 9,000 metros da esquina com a Rua 6 de Agosto, lado par, do lado direito de quem da Faixa de domínio da Rodovia SP293 olha para o lote de terreno mede 13,50 metros confrontado com Wanderley Dias Rodrigues sucessor de Eluiza de Pires, do lado esquerdo de quem da citada Faixa de domínio, olha para o lote de terreno mede 14,60, confrontando com Luiz Lourenço Filho, e pelos fundos confronta com Sr. Cezar Tenca, encerrando uma área superficial de 126,45 metros quadrados imóvel sob Matrícula 7209 do CRI - Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Duarte, Estado de São Paulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Art. 4º. Da realização da obra pública acabou ensejando a utilização de 33,30 metros quadrados do terreno do Sr. Wanderley Dias Rodrigues, conforme descrito no inciso I do Artigo 3º deste Decreto, sendo que no referido imóvel o mesmo possuía um lavador (ponto comercial) onde exercida suas atividades, gerando assim sua renda. Com a necessidade da construção da obra e uso do terreno do Sr. Wanderley, o lavador foi demolido para construção das marginais.

Art. 5º. Nos termos do paragrafo primeiro do Art. 4º da Lei 018/2012 e considerando que a área atingida foi de 33,30 metros, onde funcionava um lavador (ponto comercial), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica regulamentada a permuta da área afetada por um lote de terreno objeto da permuta o imóvel constante na matrícula 6385 do Cartório de registro de imóveis e Anexos de Duartina-SP, sendo um lote de terreno Nº 01, da quadra 45, sem benfeitorias, localizado a Rua Manoel Francisco, outrora Rua 13 de Maio, na cidade de Cabralia Paulista, desta comarca, medindo 20,00 metros de frente e de fundos 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Manoel Francisco, de um lado com a Rua 1º de maio, outrora rua sem denominação, de outro lado com o lote Nº 02 e pelos fundos com o lote número 10, avaliado pela comissão de corretores no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paragrafo único: Apesar dos quinhões serem em proporções diferentes foi levado em consideração a localização física de cada imóvel e suas benfeitorias, razão pela qual não houve ganho, perda ou reposição de valores em ter as partes envolvidas.

Art. 6º. O remanescente da área não afetada, qual seja 93,15 metros quadrados, permanecerá com o Sr. Wanderley Dias Rodrigues, sendo somente área desafetada objeto da permuta.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cabralia Paulista, 31 de março de 2020.

  
**JOSE MADRIGAL RUDA FILHIO**  
**Prefeito Municipal**